



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

G.S., em 14 de DEZEMBRO de 2018

PROCESSO: 2525/2018
ASSUNTO: Indicação nº 2525 de 2018

Trata-se de Indicação 2525, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, indicando ao Sr. Governador providências para assegurar a revalorização salarial dos servidores ocupantes do cargo de agente técnico de assistência à saúde (nutricionista), do dos quadros da Secretaria de Educação, que atualmente enfrentam déficit de servidores, alta evasão, baixos salários e a ausência de benefícios e incentivos à carreira.

Provocado, o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos - DEPLAN, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CRGH, desta Pasta, assim se expressou:

À priori, este Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos - DEPLAN/CRGH, agradece o encaminhamento da Indicação em comento, por parte do nobre Deputado, com o intuito de zelar por nossos servidores e pela comunidade escolar, objetivo que está em consonância com os princípios desta Secretaria.

No tocante ao atendimento à demanda solicitada, impende destacar que, o cargo de Agente Técnico de Assistência à Saúde não é exclusivo desta Pasta, estando previsto em outras Secretarias, Autarquias e Procuradorias do Estado.

Desta feita, é imperioso destacar que toda e qualquer forma de reajuste deve respeitar a dotação orçamentária, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser avaliada pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, bem como pela Secretaria de Planejamento e Gestão, para prévia análise dos impactos da medida e posterior validação, evitando assim que os cofres do Estado sejam onerados de forma indevida.

Vale observar ainda, que a revisão da remuneração dos servidores públicos em período eleitoral encontra-se vedada no artigo 73, inciso VIII, Lei Federal nº 9.504/1977.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Ademais em março do corrente ano foi promulgada a Lei Complementar 1.317 de 21 de março de 2018, que dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores que especifica, buscando atender as especificidades de cada Secretaria, quadro e atribuição do servidor em questão.

Desta feita passaram a fazer jus a um salário base 604,67 de R\$ seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), Gratificação Executiva no valor de R\$ 708,77 (setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), bem como Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS no valor de R\$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), totalizando um salário inicial de R\$ 1.996,54 (mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Resta claro que esta Pasta da Educação não mede esforços para assegurar atendimento aos nossos servidores, no entanto não possui competência para se manifestar a respeito da solicitação encaminhada pelo nobre Deputado, devendo ser remetida ao órgão competente para análise e manifestação.

Assim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.



JOÃO CURY NETO
Secretário da Educação